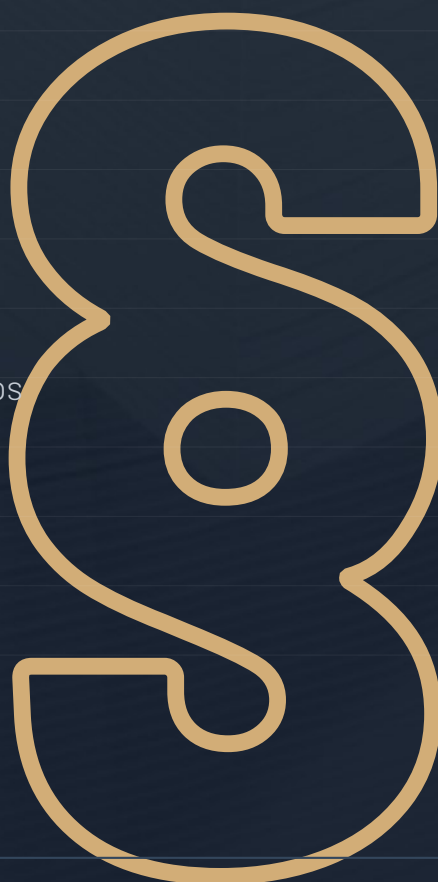


Créditos acumulados de ICMS

Como mapear, homologar e preservar saldos antes que eles virem prejuízo.



Moraes
& Barbosa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Thiago Barbosa Gil

Advogado · OAB/RJ 141.949 · Mestre em Direito da Regulação (FGV)
thiagogil.adv.br · thiagogil@mbg.adv.br · (21) 96452-7710

■ O QUE ESTÁ EM RISCO

Saldo credor não some – mas pode virar pó

Empresas exportadoras, indústrias e distribuidores carregam saldos de ICMS que levaram anos para se formar. Esses créditos sobrevivem à reforma, só que sob regras novas: passam por homologação estadual e, quando aproveitados, entram em parcelas mensais por um horizonte de vinte anos. Crédito que não for reconhecido a tempo não tem para onde ir.

Base normativa

O tratamento dos saldos credores de ICMS está no art. 134 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional 132/2023, e foi detalhado pela Lei Complementar 214/2025.

As regras que mudam a conta

Tema	Como fica
Homologação	O saldo precisa ser reconhecido pelo estado. Sem homologação, não há compensação.
Prazo de análise	O pedido pode levar meses até a decisão – começar tarde é começar perdendo.
Forma de uso	Compensação em 240 parcelas mensais e sucessivas, a partir de 2033.
Ativo imobilizado	Segue o parcelamento próprio em 48 meses da Lei Complementar 87/1996.
Transferência a terceiros	O novo sistema não reproduz a livre transferência de créditos entre empresas.
Atualização monetária	Ponto mais criticado do desenho: o valor não é corrigido ao longo das parcelas.



Plano de ação em cinco passos

1 Inventariar o saldo

Levante mês a mês a formação do saldo credor dos últimos cinco anos, separando por origem: exportação, diferimento, substituição tributária, ativo imobilizado e regimes especiais.

2 Reconstituir a prova

Cada real de crédito precisa de documento fiscal, escrituração e demonstração da operação. É esse dossiê que sustenta a homologação.

3 Pedir a homologação

Protocolo o pedido no estado competente e acompanhe as exigências. Em São Paulo, o caminho passa pelo e-CredAc; outros estados têm procedimentos próprios, com prazos distintos.

4 Consumir antes da virada

Enquanto o ICMS existir, use o saldo: compensação em operações próprias, apropriação em ativo imobilizado e regimes especiais ainda são a via mais rápida.

5 Provisionar e monitorar

Reconheça contabilmente o efeito do recebimento em vinte anos e acompanhe as normas do Comitê Gestor — as regras de operacionalização ainda estão sendo escritas.

Erros que custam caro

- ☐ Esperar 2032 para organizar documentação de créditos formados hoje.
- ☐ Tratar o saldo credor como ativo líquido no fluxo de caixa, sem considerar o parcelamento longo.
- ☐ Deixar de contestar glosas administrativas que reduzem o saldo homologável.
- ☐ Ignorar créditos de ativo imobilizado em curso, que têm regra e prazo próprios.
- ☐ Assinar contratos de aquisição sem cuidar do impacto no saldo durante a transição.

PRÓXIMO PASSO

Cada empresa tem uma resposta diferente.

Me chame no WhatsApp e conversamos sobre o seu caso concreto — com a estrutura e a equipe do Moraes & Barbosa Advogados Associados.

WHATSAPP (21) 96452-7710

thiagogil@mbg.adv.br
thiagogil.adv.br



Moraes
& Barbosa
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Material informativo, atualizado em agosto de 2026. Não substitui a análise do caso concreto.
Publicação em conformidade com o Provimento 205/2021 do Conselho Federal da OAB.